

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.01	Secretaria de Obras			
4.1.1.0	Obras e Instalações		3.286.235,00	
	Subtotal		3.286.235,00	
	TOTAL		3.286.235,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta				
03.07.021.2.191		3.286.235,00		3.286.235,00
	TOTAIS	3.286.235,00		3.286.235,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Direta	
15.01	Secretaria de Obras	
	TOTAL.....	3.286.235,00
	4.ª Quota.....	3.286.235,00

DECRETO N.º 29.342 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 140.847.696,00 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 140.847.696,00 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		140.847.696,00
	Subtotal		140.847.696,00
	TOTAL		140.847.696,00
Projetos		Corrente	Capital
Projetos da SUCEN			
13.75.429.7.055		76.497.696,00	76.497.696,00
Atividades		Corrente	Capital
Atividades da SUCEN			
13.75.429.8.095		64.350.000,00	64.350.000,00
	TOTAIS	140.847.696,00	140.847.696,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
4.1.1.0	Obras e Instalações		76.497.696,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		64.350.000,00
	Subtotal		140.847.696,00
	TOTAL		140.847.696,00
Projetos		Corrente	Capital
Const. Ref. Ampl. Sedes Bases Operacionais			
13.75.429.1.058		76.497.696,00	76.497.696,00
Atividades		Corrente	Capital
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediário			
13.75.429.2.099		64.350.000,00	64.350.000,00
	TOTAIS	140.847.696,00	140.847.696,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	140.847.696,00
	4.ª Quota	140.847.696,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	13.75.429	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
76.497.696,00	76.497.696,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
64.350.000,00	64.350.000,00	
TOTAIS		
140.847.696,00	140.847.696,00	

DECRETO N.º 29.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.277.141.868,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.077.141.868,00 (três bilhões, setenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), nos termos do inciso I, e

II — Cz\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.80	Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
3.2.5.1	Inativos	3.717.685.066,00	
3.2.5.2	Pensionistas	1.559.456.802,00	
	Subtotal	5.277.141.868,00	
	TOTAL	5.277.141.868,00	
Atividades		Corrente	Capital
Assist. Prev. Serventias Não Oficializada			
15.82.492.2.187	5.277.141.868,00		5.277.141.868,00
TOTAIS	5.277.141.868,00		5.277.141.868,00
			Cz\$

Redução				
14	Secretaria da Administração			
14.80	Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.200.000.000,00	
	Subtotal		2.200.000.000,00	
	TOTAL		2.200.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Assist. Prev. Serventias Não Oficializada				
15.82.492.2.187		2.200.000.000,00		2.200.000.000,00
	TOTAIS	2.200.000.000,00		2.200.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.80 — Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	15.82.492	
3.2.5.1	Inativos	
3.717.685.066,00	3.717.685.066,00	
3.2.5.2	Pensionistas	
1.559.456.802,00	1.559.456.802,00	
TOTAIS		
5.277.141.868,00	5.277.141.868,00	

TABELA 3		Cz
Redução		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.80 — Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	15.82.492	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
2.200.000.000,00	2.200.000.000,00	
TOTAIS		
2.200.000.000,00	2.200.000.000,00	

DECRETO N.º 29.344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.05	Junta Comercial do Estado de São Paulo		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000.000,00
	Subtotal		20.000.000,00
	TOTAL		20.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Registro de Comércio			
02.66.376.2.250		20.000.000,00	20.000.000,00
	TOTAIS	20.000.000,00	20.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.05	Junta Comercial do Estado de São Paulo	
	TOTAL	20.000.000,00
	4.ª Quota	20.000.000,00

DECRETO N.º 29.345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987, e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sed		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		299.000,00
	Subtotal		299.000,00
	TOTAL		299.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Sist. Aeroportuário Área Terminal de S.P.			Total
16.87.523.1.172		299.000,00	299.000,00
	TOTAIS	299.000,00	299.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Direta	
16.01	Administração Superior Secretaria e Sed	
	TOTAL	299.000,00
	4.ª Quota	299.000,00

DECRETO N.º 29.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior